

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo-SP

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:

Julho de 2020

Empresa em Recuperação Judicial:
Agr Surgical Produtos Médicos Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.



**I – ESCLARECIMENTO:**

Este relatório mensal de atividade da **Agr Surgical Produtos Médicos Eireli**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, financeira e contábil, a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05 de Recuperação Judicial e Falência, além disso, tem como objetivo oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades operacionais da Recuperanda, além de documentação enviada. Auxiliado por um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 025.998, bem como na associação dos peritos judiciais de Pernambuco.

II – ATIVIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL:

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19. Entretanto, a Vivante iniciou o procedimento de reuniões virtuais com as Recuperandas. Além da referida reunião, realizou análise da documentação enviada pela devedora, no intuito de verificar e apurar o andamento das atividades operacionais e financeiras da empresa.

III – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual		Realizada Virtualmente

IV – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: agr2vfrj@gmail.com

Telefone: +11 3048-4068

Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br



Sumário

1. Breve Resumo do Andamento Processual.....	3
2. Reunião/COVID-19.....	4
3. Situação Trabalhista.....	5
4. Análise Financeira	6
5. Análise Fiscal.....	7
6. Análise Contábil.....	8
7. Processos Relacionados.....	
8. Informações Complementares.....	10
9. Conclusão e Requerimentos.....	11

1. Breve Resumo do Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	26/07/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	01/08/2018	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	16/08/2018	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	15/10/2018	08/10/2018	✓
Stay Period	11/02/2019		✓
Publicação 1º Edital		29/08/2018	✓
Prazo Apresentação de Divergências	13/09/2018	-	✓
Apresentação do 2º Edital	28/10/2018	01/11/2018	✓
Publicação 2º Edital	28/10/2018	14/12/2018	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	28/01/2019	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	14/12/2018	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	18/02/2019	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	29/12/2018		
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-		
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-		
Início Pagamento Classe I		-	
Início Pagamento Classe II		-	
Início Pagamento Classe III		-	
Início Pagamento Classe IV		-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



2. Reunião/COVID-19

No presente mês a Administradora Judicial não realizou visita *in loco*, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19, contudo, realizou reunião virtual com a Recuperanda.

Estavam presentes na reunião o sr. Alessandro, antigo diretor da Recuperanda e contador da AGR, sr. Paulo Lage, ambos sócios da empresa Bi4Us, a qual fornece suporte operacional para a AGR.

O Sr. Paulo informou que o faturamento no dia 04/06, referente ao mês de maio, foi de R\$ 29.925,80 (vinte e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Já no dia 04/07, a empresa faturou, referente ao mês de junho, R\$ 30.658,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

Afirmou ainda, que a empresa está tendo atrasos nos recebimentos. O único cliente da AGR no momento é um hospital público municipal de São Caetano, o qual está alegando que a demora para o pagamento se deve pelo não recebimento de dinheiro do governo.

Em resposta ao questionamento realizado pela Vivante, acerca dos empregados afirmaram que continua apenas um funcionário vinculado à AGR, o motorista.

O Sr. Alessandro afirmou que os hospitais ainda estão muito restritos, devido ao COVID-19. Informou ter recebido o relatório de cirurgias realizadas, e que a quantidade foi abaixo da média, o que provavelmente ocasionará em um faturamento menor ainda.

Respondendo ao questionamento da Vivante, o sr. Paulo afirmou terem sido pagos todos os impostos do mês de julho/20.

O sr. Paulo reiterou a inadimplência, por parte da Recuperanda, com as empresas BI4US, Paulo Lage, a Vivante, Administradora Judicial e o escritório de advocacia, devido à queda de faturamento.

Mais uma vez, o sr. Alessandro afirmou que estavam querendo vender alguns bens em desuso, e que iriam realizar uma lista com esses bens e mandar para a Vivante.

2.1 Fotos enviadas pelo sr. Alessandro

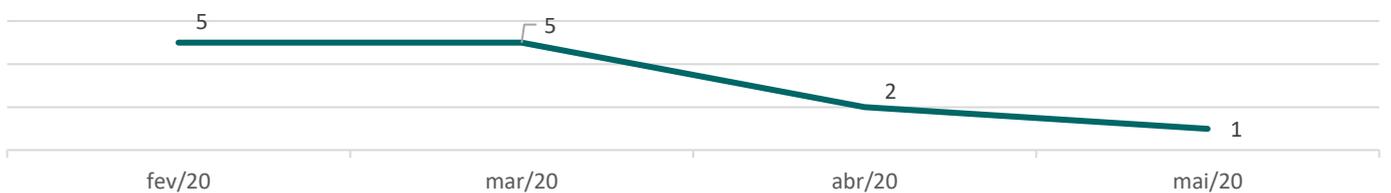




3. Situação Trabalhista

Não foram enviadas novas informações trabalhistas. A seguir, resumos dos últimos quatro meses enviados, fevereiro a maio/20:

Nº de Funcionários

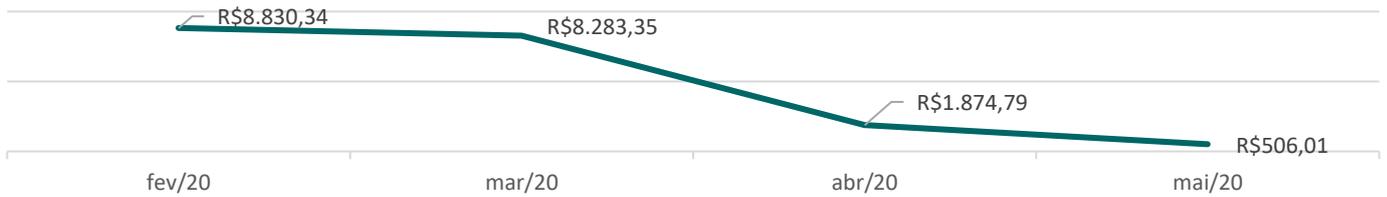




Julho de 2020

Processo NPU: 1077532-97.2018.8.26.0100

Valor Líquido



Como informado em visita e já exposto em relatórios, foram realizadas demissões, restando apenas 1 (um) funcionário ativo, com cargo de motorista.

4. Análise Financeira

4.1 Fluxo de Caixa X Extrato Bancário

Não foram enviadas novas informações financeiras, como o fluxo de caixa e o extrato bancário, restando pendente o mês de junho de 2020.

A seguir, destaques já realizados pela Administradora Judicial, em relatório anterior, referente às últimas documentações enviadas e resposta da Recuperanda, enviada pela sra. Silvia, funcionária da Bi4us:

No dia 15/04/2020 consta uma saída no extrato bancário no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao passo que no fluxo de caixa a saída existente nesse dia, com esse valor, está registrada dentro da conta consultorias como "CELIA REGINA RIBAS MANSOUR". O mesmo aconteceu nos dias 24/04/2020 e 13/05/2020, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Em resposta, a Recuperanda afirmou:

"São as taxas pagas na Câmara Arbitral, referente as homologações das rescisões de Luciana Brucoli, Alessandro Tadeu C. Alkmin, Adolfo Gama e Guilherme Navogim"

No dia 24/04/2020, observou-se uma saída de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para Raquel Bogutchi Navogim, sócia da empresa, ao passo que no fluxo, esse valor está apresentado de duas formas, como entrada nomeada como "reembolso de despesas" e como saída "adiantamento a fornecedores".

Em resposta, a Recuperanda afirmou:

"Segue conta corrente com as justificativas das despesas da empresa pagas pela conta da sócia, já que impostos atrasados não podem ser pagos através Banco Inter, e comprovantes de despesas reembolsadas."

Destaca-se que no fluxo de caixa do mês de abril/2020, existe uma conta dentro de "mútuos" referente à "Bi4us – C/Garantia" com entradas e saídas em vários dias do mês.

Em resposta, a Recuperanda afirmou:

"Essa é uma conta transitória, já que o dinheiro da empresa não pode ficar disponível na conta corrente da sócia ou no banco Inter, por conta de risco de bloqueio judicial."



Conforme exposto em resumo de reunião realizada, os representantes da Recuperanda informaram que devido a queda de faturamento, os pagamentos da Administradora Judicial, da empresa de contabilidade e da empresa de consultoria, sofreriam um atraso. Em análise a documentação enviada, foi possível observar que no mês de maio/20 não houve pagamento algum para as empresas citadas. No de abril/20 segue resumo do que foi pago:

Conta	24/04/2020	24/04/2020	04/05/2020	20/05/2020
Fluxo de Caixa				
Consultorias				
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-R\$ 6.000,00	-	-	-
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda	-R\$ 6.753,21	-	-	-
Contabilidade				
Lage Contabilidade	-R\$ 3.275,00	-	-	-
Extrato Bancário Banco Inter				
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda	-R\$ 6.753,21	-	-	-
Lage Contabilidade	-R\$ 3.275,00	-	-	-
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-R\$ 6.000,00	-R\$ 4.000,00	-R\$ 2.000,00	-R\$ 4.800,00

Por fim, destaca-se o resumo de todas as movimentações observadas que envolvem a nova empresa de consultoria, BI4US, a qual está dando suporte operacional para a Recuperanda.

Conta	01/04/2020	07/04/2020	14/04/2020	17/04/2020	24/04/2020	24/04/2020
Fluxo de Caixa						
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-	-	-	-	-R\$ 6.000,00	-
Extrato Bancário Banco Inter						
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.550,00	-R\$ 6.000,00	-R\$ 4.000,00

Conta	04/05/2020	11/05/2020	13/05/2020	19/05/2020	20/05/2020	28/05/2020
Fluxo de Caixa						
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-	-	-	-	-	-
Extrato Bancário Banco Inter						
BI4US GESTAO INTELIGENTE EM NEGOCIOS LTDA	-R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	-R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

4.3 Consulta à Restrições

Não foi enviada consulta ao SERASA atualizada.

5. Análise Fiscal

5.1 Comprovante de Pagamento de Impostos

A seguir, resumo dos pagamentos de impostos realizados, de acordo com os últimos comprovantes enviados:

IMPOSTOS	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20
IRRF	R\$ 919,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.553,65	R\$ 1.198,17	R\$ -	R\$ 105,00
INSS			R\$ 4.592,63	R\$ -	R\$ 4.276,80	R\$ 2.238,34	R\$ -	R\$ 3.856,08
FGTS			R\$ 5.216,92	R\$ -	R\$ 1.564,57	R\$ 2.251,65	R\$ 118,91	R\$ -
CSRF	R\$ 594,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 666,06	R\$ 328,72	R\$ -	R\$ 325,50
TOTAL	R\$ 1.514,26	R\$ -	R\$ 9.809,55	R\$ -	R\$ 8.061,08	R\$ 6.016,88	R\$ 118,91	R\$ 4.286,58



6. Análise Contábil

Não foram enviadas novas informações contábeis, como o Balanço Patrimonial e a DRE, restando pendentes os meses de dezembro/19 a junho/20.

6.1 Faturamento

A seguir, quadro dos faturamentos, baseado integralmente em informações enviadas pela Recuperanda, além de informações fornecidas em visita.

2019		2020	
Mês	Faturamento	Mês	Faturamento
jan/19	177.979,80	jan/20	81.237,10
fev/19	208.655,10	fev/20	63.028,53
mar/19	200.729,40	mar/20	52.300,00
abr/19	177.864,40	abr/20	51.880,00
mai/19	150.380,00	mai/20	22.780,00
jun/19	131.150,00	jun/20	
jul/19	103.534,90	jul/20	
ago/19	69.095,00	ago/20	
set/19	71.274,90	set/20	
out/19	92.564,90	out/20	
nov/19	64.970,00	nov/20	
dez/19	52.245,00	dez/20	
TOTAL	1.500.443,40	TOTAL	271.225,63

Destaca-se que o faturamento do mês de fevereiro/20, havia sido informado pela Recuperanda em reunião realizada, uma média de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), contudo, foi enviado relatório de notas fiscais, constando um valor de R\$ 63.028,53 (sessenta e três mil vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Os valores dos meses de abril e maio/20, foram baseados nas notas fiscais enviadas pela Recuperanda, contudo, cumpre destacar, que de acordo com o Sr. Paulo, o faturamento do mês de abril foi de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Devido à essas diferenças, foi solicitado um relatório, assinado, dos faturamentos do ano de 2020, para análise.

Por fim, salienta-se que o faturamento de fevereiro já se encontra bem abaixo da média dos meses anteriores e que no mês de maio, o valor caiu ainda mais.

7. Processos Relacionados

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

7.1 Ação de Indenização nº 1125108-86.2018.8.26.0100



Trata-se de Ação de Indenização proposta em 07/12/2018, pela AGR Surgical Produtos Médicos Ltda., contra a MEDTRONIC, a qual pleiteia em síntese pela: indenização por danos morais, lucros cessantes e danos materiais para recompra de estoques e equipamentos, atribuindo o valor da causa de R\$ 9.636.995,64 (nove milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Em decisão inicial foi indeferido o pedido de gratuidade de justiça.

A AGR opôs embargos de declaração contra decisão inicial.

O juízo procedeu com a reconsideração da decisão.

Foi apresentada a contestação pela MEDTRONIC e em seguida réplica pela AGR.

A AGR foi intimada para atestar que faz jus aos benefícios da gratuidade da justiça, contudo, após manifestação, o juiz entendeu que a mesma não faz jus, intimando-a para recolher as custas.

Interposição de agravo pela AGR em face da decisão que revogou os benefícios da gratuidade de justiça.

O Juízo reconsiderou a decisão e o agravo perdeu o objeto.

Tutela de urgência requerida pela AGR pugnando que as Rés procedam a recompra do estoque e dos equipamentos, conforme postulado na inicial.

Foi realizada a oitiva de algumas testemunhas em 20/03/2020, contudo, registra-se que em razão da pandemia, a audiência de instrução e julgamento foi resignada para continuar no dia 18/08/2020.

7.2 Ação de Busca e Apreensão nº 1002583-84.2018.8.26.0009

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão das máquinas (i) Isa III Bomba de Irrigação e Sucção/Série- 2027/Lote S/N X1; e (ii) Isa III Bomba de Irrigação e Sucção/Série-1691 S/N X1 proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em 21/03/2018, em face da AGR SURGICAL.

Em decisão inicial, foi deferido o pedido de busca e apreensão e determinada a expedição de mandado.

Em seguida, a AGR requereu a suspensão do processo por se encontrar em Recuperação Judicial.

Foi determinada a suspensão pelo prazo de 180 dias.

Petição da AGR requerendo o cancelamento do mandado de busca e apreensão e a suspensão da decisão, até o pronunciamento do Juízo da Recuperação Judicial sobre o pedido de prorrogação do stay period.

Despacho mantendo a decisão de busca e apreensão.



7.4 Agravo de Instrumento nº 1006968-75.2018.8.26.0009

Trata-se de Ação de Busca e Apreensão do equipamento de Endoscopia Semi Flexível, 600mm, proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em 16/07/2018, em face da AGR SURGICAL.

Em decisão inicial, foi deferido o pedido de busca e apreensão e determinada a expedição de mandado.

A AGR requereu a suspensão do processo por se encontrar em Recuperação Judicial.

Decisão determinando a redistribuição do feito à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais/SP e a devolução do mandado.

Conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais/SP e decisão do Tribunal, declarando a competência do Juízo da 2ª Vara Cível do Foro Regional da Vila Prudente.

Despacho determinando a suspensão do processo.

Após o decurso de prazo da suspensão, o Autor indicou fiel depositário e foi determinada a expedição de novo mandado, o qual não foi cumprido pois o Autor não forneceu os meios necessários para a realização da diligência.

Petição da AGR requerendo o cancelamento do mandado de busca e apreensão e a suspensão da decisão, até o pronunciamento do Juízo da Recuperação Judicial sobre o pedido de prorrogação do stay period.

Despacho mantendo a decisão de busca e apreensão.

7.4 Agravo de Instrumento nº 2174693-31.2020.8.26.0000

Agravo de instrumento proposto por AGR SURGICAL em face da decisão de fls. 1395/1396 do processo de Recuperação Judicial, que decidiu pelo indeferimento do pedido de prorrogação do stay period formulado pela Recuperanda.

Decisão determinando o não conhecimento do recurso.

8. Informações Complementares

8.1 Honorários Administradora Judicial

Ressalta-se que a Recuperanda está atrasada no pagamento da Administradora Judicial, estando inadimplente para com as remunerações vencidas em maio, junho e julho de 2020. Frisa-se que em relação ao mês de maio, foi liquidado o valor parcial, restando pendente R\$ 4.569,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).



8.2 Acordo Trabalhista ExtraJudicial

Trata-se de acordo trabalhista extrajudicial realizado em 14 de abril de 2020 entre a AGR Surgical, o Sr. Adolfo Gama e a Sra. Luciana Brucoli, no qual ficou acordado as seguintes condições de pagamento:

O Sr. Adolfo, receberia da Recuperanda, à título de rescisão, 9 (nove) parcelas iguais no valor de R\$ 1.912,48 (cada), cujo pagamento se iniciaria no dia 15/05/2020, terminando em 15/01/2021;

A Sra. Luciana, receberia da Recuperanda, à título de rescisão, 9 (nove) parcelas iguais no valor de R\$ 1.897,36 (cada), com data de início e de término do pagamento equivalente à do Sr. Adolfo.

Contudo, foi enviado e-mail em 27 de julho, pela Sra. Ana Paula, em nome da Sra. Luciana e Adolfo, informando que a parcela vencida em 15/07, não foi quitada.

Em resposta, também por e-mail, a AGR informou que não realizou o pagamento devido à falta de caixa.

8.3 Questionamentos Pendentes

A seguir, questionamentos já realizados por esta Administradora Judicial, destacados em relatórios anteriores, e que até o momento não foi respondido.

Referente à situação das empresas Clineart Clínica Médica e Targed Locação. Como já mencionado diversas vezes, a Vivante sempre enfrentou dificuldades em obter informações e esclarecimentos das duas empresas. Após várias solicitações, foram enviadas algumas informações, contudo, destaca-se que restam pendentes esclarecimentos, como a explicação com precisão de como o faturamento continuou o mesmo após as máquinas pertencentes à essas empresas não serem mais alugadas, uma vez que de acordo com a Recuperanda, elas eram muito importantes para a operação da empresa e não foram substituídas.

Destaca-se ainda, o fato de que a TARGED foi relacionada na lista de credores com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão), e que por falta de comprovação, foi retirada na 2ª lista, e não houve nem sequer impugnação para que o crédito fosse habilitado novamente.

9. Conclusão e Requerimentos

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, requer que V. Exa. se digne a:

- Determinar a intimação da Recuperanda para que apresente todos os documentos já solicitados, por diversas vezes, por esta Administradora Judicial, os quais seguem abaixo:

**DOCUMENTOS PONTUAIS SOLICITADOS A RECUPERANDA E NÃO ENTREGUES**

Composição da conta "Clientes" do Ativo 2019;
Relatório Analítico do Estoque 2019;
Explicações acerca dos questionamentos feitos pelo AJ;
Relatório do Imobilizado.

DOCUMENTOS SOLICITADOS A RECUPERANDA QUE DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE

Balanço Patrimonial (dezembro/19 a junho/20);
DRE – Demonstração do Resultado do Exercício (dezembro/19 a junho/20);
Fluxo de Caixa (Sintético/Analítico) (junho/20);
Extratos Bancários com a discriminação de cada movimentação (agosto/18 a junho/20);
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda) (junho/20);
Relatório Geral do Contas a Receber e a Pagar (vencido e a vencer) (junho/20);
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Recibo do CAGED) (junho/20);
Folha de Pagamento (junho/20);
Comprovante de Recolhimentos dos Tributos (Fiscais e Previdenciários) (junho/20);
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito atualizada.

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de julho de 2020, em que o perito contador abaixo mencionado assina o presente documento juntamente com a Vivante Gestão e Administração Judicial.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Adriano José da Silva.
CRC – PE: 025.998-05

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26
Site: www.vivanteaj.com.br
E-mail: contato@vivanteaj.com.br
Telefone: (81) 3231-7665 / (81) 99922-5733



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.